



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

Fone: (44) 3607-1772 - e-mail: camarasaoome@gmail.com

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

INDICAÇÃO 023/2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, venho à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Solicitando, desde já, que a mesma seja incluída em pauta para apreciação, discussão e votação do Plenário, e, se aprovada, seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, indicando-lhe que **no procedimento de contratação para a empresa responsável pelo concurso público a ser realizado no município de São Tomé, seja dado preferência para a contratação de uma fundação, ou, no mínimo, que seja solicitado certidões negativas das empresas participantes do certame licitatório, evitando-se a contratação de empresas que vem apresentando problemas com a justiça em concursos por elas realizados, como é o caso, por exemplo, da empresa KLC Concursos.**

JUSTIFICATIVA:

A realização de concursos públicos trata-se de um tema sério dentro da administração pública, pois é através dela que o município contrata novos servidores, que em sua grande maioria, ficarão até a aposentadoria.

Por este motivo, o concurso deve ser realizado de uma forma séria e que seja capaz de fazer uma criteriosa seleção dos candidatos, para que aqueles aprovados estejam efetivamente preparados para o desempenho de suas atribuições como servidores públicos.

Sendo assim, o processo de contratação da empresa responsável pelo concurso público deve buscar, também, a contratação da melhor empresa possível para prestar esse serviço ao município.

Recentemente tem-se visto diversas notícias em jornais e sites acerca de irregularidades em concursos públicos, inclusive em cidades próximas da nossa,



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

Fone: (44) 3607-1772 - e-mail: camarasaoome@gmail.com

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

como foi o caso de São Carlos do Ivaí, onde a justiça determinou a suspensão do concurso, organizado por empresa condenada por improbidade¹.

Especificamente sobre a empresa KLC Concursos, existem diversas notícias de irregularidades em outros municípios, que responde por diversos processos nos Estados do Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, tendo sido, inclusive, condenada em primeira instância por improbidade administrativa na comarca de Apucarana, por fraude em concurso na cidade de Itacolomi-PR.

Desta forma, é de extrema necessidade que seja contratado uma FUNDAÇÃO para a realização do concurso no município de São Tomé, pois, embora mais custoso, gerará maior confiabilidade e lisura ao certame.

Ou ainda, no mínimo, que um dos requisitos do edital de licitação visando a contratação de empresa organizadora do concurso público em nosso município, preveja a necessidade de apresentação de certidão negativa das mais variadas esferas e instâncias judiciais, visando impedir que uma empresa que já tenha sido envolvida em irregularidades desta natureza possa participar e eventualmente vir a ser a vencedora do procedimento em nosso município.

Assim, pela relevância e urgência do tema, peço o apoio dos demais Vereadores com a aprovação da presente proposição.

São Tomé, 12 de dezembro de 2022.



CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA

Vereador

Aprovado Sim Não em ÚNICA VOTAÇÃO NO EXCETO NESTE

discussão por UNANIMIDADE

Bole das Sessões 12/12/2022



PRESIDENTE

PRESIDENTE

¹ Fonte: <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2022/11/04/justica-suspende-concurso-de-prefeitura-de-sao-carlos-do-ivai-organizado-por-empresa-condenada-por-improbidade.ghtml>